

---

**ADENDO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**PROTOCOLO Nº 316/2017**

**OBJETO:** Fornecimento de gases medicinais, locação de modulo de ar, locação de sistema de vácuo medicinal e locação de sistema aplicador de óxido nítrico, conforme especificações constantes no Anexo I.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio do Senhor Pregoeiro, em virtude de revisão de conteúdo, comunica aos interessados que procedeu às seguintes alterações no Edital:

**01) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**Para os Lotes 01, 10 e 11**, o prazo de entrega e instalação dos equipamentos que compõem estes lotes deverá ocorrer em no máximo 5 dias úteis a partir de 14/08/2017, data de encerramento do contrato vigente, em dia e horário a serem agendados com a Área de Engenharia Clínica do hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

A licitante vencedora deverá garantir uma solução de continuidade para o fornecimento dos insumos que compõem estes lotes, de tal forma que a substituição dos equipamentos a serem locados (caso necessário) não provoque o desabastecimento para as unidades assistenciais do hospital e nem implique em qualquer custo adicional para a contratante.

Para tal, as licitantes deverão prever os equipamentos, materiais e serviços necessários à esta solução (por exemplo, abastecimento através de tanque/equipamento portátil, conjunto montado em plataforma tipo skid, bateria de cilindros, etc...) e incluir os custos associados no valor da proposta.

A interligação entre os equipamentos e a rede canalizada deverá ser realizada de maneira que, ao final do contrato, as condições inicialmente verificadas nesta rede possam ser prontamente restabelecidas.

Ao final do contrato, a contratada deverá realizar a remoção dos equipamentos fornecidos em regime de locação em até 5 dias úteis, em data agendada com a Área de engenharia Clínica do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**02) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (Lote 10 – Item 24) (Lote 11 – Item 25);**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO (Cláusula Décima – Da Subcontratação, Cessão ou Transferência):**

É vedada a subcontratação **total** do objeto desta licitação.

Será permitida a subcontratação **parcial**, nas hipóteses em que, para determinada(s) atividade(s) que componha(m) os serviços a serem prestados (tais como instalação, limpeza, monitoramento, manutenção e transporte) tal prática seja reconhecidamente comum no mercado.

A subcontratação parcial não exime ou reduz as obrigações da contratada, remanescendo assim, em relação à mesma, a responsabilidade pela total e perfeita prestação dos serviços.

**03) Tendo em vista que a nova redação altera a formulação das propostas, fica a data da Sessão Pública deste Pregão para o dia **30/06/2017 às 09h00**, ou seja, houve alteração na data de abertura publicada anteriormente.**

**04) Ficam mantidas todas as condições deste Edital que não colidirem com este Adendo.**

Campinas, 20 de junho de 2017.

---

**Marcelo Ribeiro**  
Pregoeiro